**Formulário de Candidatura**



1. **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA**
	1. Designação
	2. Sede social: …
	3. Localidade: …
	4. Concelho: …
	5. Código Postal: …
	6. Telemóvel: …
	7. Telefone: …
	8. E-mail: …
	9. N.º de Identificação de Segurança Social (NISS): …
	10. N.º de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC): …
	11. IBAN: …
	12. Nome do Responsável
	13. N.º de membros da Direção que obriga a Instituição: …

 1.13.1. Nome Completo: …

 1.13.2. Cargo: …

 1.13.3. Nome Completo: …

 1.13.4. Cargo: …

 1.13.5. Nome Completo: …

 1.13.6. Cargo: …

1. **PROJETO**
	1. Designação:Clique ou toque aqui para introduzir texto.
	2. Duração

Início: Clique ou toque para introduzir uma data.

Fim: Clique ou toque para introduzir uma data.

* 1. Coordenador do projeto
		1. Nome: …
		2. Função que ocupa:
		3. Contacto telefónico: …
		4. Email: …
1. **DESCRIÇÃO DO PROJETO E OBJETIVOS**

**3.1 Selecione a medida pretendida (A ou B):** Clique ou toque aqui para introduzir texto.

**3.2 Caracterização do Público-Alvo:**

1. Medida A: agregados familiares que apresentem rendimentos de trabalho e que não beneficiem de Apoios da Ação Social, designadamente o Rendimento Social de Inserção e Subsídios de caráter eventual e cujo rendimento do agregado familiar *per capita*, seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Socias (IAS) em vigor;
2. Medida B: População ativa que se tenha fixado no ano 2022, em concelhos com população até 15.000 habitantes, conforme anexo I do Regulamento do presente Programa, com contrato de arrendamento ou aquisição de imóvel, e com a candidatura aprovada no programa conjunto entre o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM e a Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE-RAM.

**3.3 N.º total de beneficiários estimado:** Clique ou toque aqui para introduzir texto.

**3.4 Impacto Social do Projeto** (Referir os impactos esperados no público-alvo e na comunidade local): …

1. **FORMAS DE APOIO**

**4.1 Caracterização das Medidas de Apoio**

1. Apoio suplementar aos rendimentos dos agregados familiares, em valor pecuniário, destinada a compensar as despesas mensais em gastos fixos, especificamente água, luz, gás e telecomunicações, sendo que para:
* Agregados familiares sem dependentes, o montante máximo a comparticipar é de 50.00 euros;
* Agregados com um ou dois dependentes, o montante máximo a comparticipar é de 70.00 euros;
* Agregados com três ou mais dependentes, o montante máximo a comparticipar é de 80.00 euros.
1. Incentivo aos agregados familiares que optem por se fixar no ano 2022 em concelhos com população até 15.000 habitantes e de acordo com alínea b) do artigo 4.º do presente regulamento, até 1.000.00 euros anuais, para aquisição de equipamentos e utensílios, bem como mobiliário, mediante apresentação de comprovativo de pagamento.
2. **CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA**

**5.1 Recursos**

**Recursos humanos** (n.º de pessoas para a operacionalização do mesmo):…

**Recursos materiais** (descreva se tem instalações e/ou viaturas):…

**5.2 Entidades Parceiras** (indicar as entidades parceiras do Projeto e o respetivo contributo para o mesmo): …

1. **ORÇAMENTO PREVISTO**
	1. **Estimativa de candidaturas e respetivo valor a apresentar pelas entidades promotoras:** Clique ou toque aqui para introduzir texto.
2. **DOCUMENTOS**

A candidatura deverá ser submetida via correio eletrónico para dras@madeira.gov.pt, ou entregue presencialmente na sede da Direção Regional dos Assuntos Sociais, devendo cumprir os critérios de elegibilidade constantes na Portaria n.º 150-A/2022, de 21 de março, e ser acompanhada pelos seguintes documentos:

* Estatutos atualizados da entidade promotora;
* Última ata de eleição e de tomada de posse dos órgãos sociais;
* Documentos comprovativos da situação tributária e contributiva regularizada ou respetiva autorização de consulta à Direção Regional de Assuntos Sociais (NIPC 671001302);
* Comprovativo de IBAN.
1. **DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA**

A entidade promotora signatária do presente formulário declara, para os devidos efeitos, que:

1. Tomou conhecimento e aceita todas as informações constantes no Regulamento do PROAGES-2022, aprovado pela Portaria n.º 150-A/2022, de 21 de março;
2. Reúne os requisitos de acesso exigidos, nos termos do artigo 6.º do referido regulamento;
3. Presta o seu consentimento para efeitos de tratamento de dados pessoais fornecidos no âmbito dos procedimentos inerentes à candidatura ao PROAGES-2022, e dos decorrentes

da sua eventual aprovação, em conformidade com o definido em sede de Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD);

1. Todas as declarações prestadas no âmbito desta candidatura são verdadeiras, tendo sido advertida, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 348.º-A do Código Penal que, a prestação de falsas declarações é punível com pena de prisão ou de multa.

… de … de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do Responsável)